



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**RECOMENDAÇÃO Nº2/GCGJT, 11 DE OUTUBRO DE 2019**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a importância estratégica das atividades relacionadas à conciliação e à execução na Justiça do Trabalho;

**Considerando** a relevância que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho confere às atividades desenvolvidas para fomento à conciliação e à efetividade da execução trabalhista;

**Considerando** que as atividades relacionadas aos Núcleos de Pesquisa Patrimonial e centrais de execução são dirigidas, primordialmente, para apoio das unidades jurisdicionais de 1º Grau, ainda que subordinados funcionalmente à Presidência ou à Corregedoria Regional;

**Considerando** a necessidade de que tais unidades sejam correicionadas com intervalos de tempo adequados;

**Considerando** as recomendações feitas por ocasião das Correições Ordinárias realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

**Considerando** a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários,

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** que as correições ordinárias nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (CEJUSCs) do 1º Grau, nos Núcleos de Pesquisa Patrimonial (NPPs) e nas centrais de execução, destinadas ao cumprimento das disposições da Resolução CSJT nº 138/2014 e do Provimento CGJT nº 01/2018, sejam realizadas pelas Corregedorias Regionais, a quem incumbe, inclusive, adotar as providências previstas nos artigos 23 e 26 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

**LELIO BENTES CORREA:36362**

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4,  
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362  
Dados: 2019.10.11 17:17:22 -03'00'

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**